



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(Gpt L Catarinense / 1971)
BRIGADA SILVA PAES**

**DISPENSA ELETRÔNICA
Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA
(NUP: 64312.003532/2026-13)**

OM: Cmdo da 14ª Bda Inf Mtz

Setor Requisitante: Almoxarifado da 14ª Brigada Infantaria Motorizada

Responsável pela Demanda: 1º Ten Pimentel

E-mail: almox@14bdainfmtz.eb.mil.br

Telefone: 69 999029765 (ST Colussi)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de bandeiras, insígnias e acessórios para o fardamento do Exército Brasileiro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação do Objeto	CATMAT	Und	Qtd	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo (R\$)
1	Bandeira Nacional bordada. Bordada com linha 100% poliéster 120, apresentando formato e as cores da Bandeira do Brasil, nas dimensões 56 mm x 80 mm. O campo universal verde pode ser em lona ou bordado. É vedada por lei a alteração das cores da Bandeira Nacional (art. 31 da lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971). Sendo assim, não é permitida a substituição das cores, ainda que para atender às necessidades de camuflagem. Disponível em: https://www.sgex.eb.mil.br/sg8/001_estatuto_regulamentos_regimentos/02_regulamentos/port_2428-rue_5_anexo_b_descricao%3%A7%B5es_das_insignias_e_dos_distintivos.html	-	-	100	20,95	2.095,00
	Braçal da PE. file:///C:/Users/usuario/Downloads/17_braçal.pdf .Braçal Militar PE Bordado –	-	-			

2	Polícia do Exército Braçal militar modelo PE (Polícia do Exército), ideal para uso em uniformes, colecionadores, reencenações ou exposições. Produzido com materiais resistentes e acabamento de alta qualidade, garantindo durabilidade e aparência profissional. Características do produto: • Medidas: 9 x 7 cm; • Borda reforçada de 2 mm; • Letras "PE" com 5 cm de altura na fonte Block • Fixação com velcro macho para aplicação rápida e segura • Modelo fiel ao padrão militar.			30	20,95	628,50
3	Distintivo de OM Bordado. Bordado: deve possuir a dimensão de 58 mm x 80 mm, confeccionados em lona de nylon PVC, na cor verde militar (Pantone 19-0512 TCX IVY GREEN), e linhas verde-claro (Pantone 17-1310 TCX TIMBER WOLF) e preta (Pantone Black C). Aplicado nos velcros do bolso do braço direito dos uniformes operacionais. (Arte a ser enviada pelo Órgão). file:///C:/Users/usuario/Downloads/port_2592-c%20ex_confec_dom-basicos-espec-peculiares_eb10-n-01.006.pdf https://www.sgex.eb.mil.br/sg8/001_estatuto_regulamentos_regimentos/02_regulamentos/port_2428-rue_5_anexo_b_descri%C3%A7%C3%B5es_das_insignias_e_dos_distintivos.html . Arte a ser enviada pelo órgão.	-	-	100	20,95	2.095,00
4	Insignia de Cabo, Soldado EP, CFST. Confeccionadas em lona em nylon PVC (79% poliéster e 21% PVC) resinado, com dimensões 50 mm x 50 mm, na cor verde militar, Pantone 19-0512 TCX IVY GREEN, bordados em linha preta, Pantone Black C e linha verde clara, Pantone 17-1310 TCX TIMBER WOLF. Não é permitido o uso de insígnias confeccionadas pelos processos de sublimação ou serigrafia e/ou com o uso de pantones diferentes do previsto. https://www.sgex.eb.mil.br/sg8/001_estatuto_regulamentos_regimentos/02_regulamentos/port_2428-rue_5_anexo_b_descri%C3%A7%C3%B5es_das_insignias_e_dos_distintivos.html	-	-	100	18,40	1.840,00
5	Distintivo de Arma, Quadro ou Serviço do Exército Brasileiro, para Uso Pessoal bordado. Deverão simbolizar as Armas de Comunicações, Engenharia, Infantaria, Quadro de Material Bélico, Serviço de Intendência (esquerdo) e Serviço de Saúde	-	-	100	R\$ 12,00	1.200,00

	(Conforme Regulamento de Uniformes do Exército - Anexo B, da página 13 a página 21). Página 14 do Cap. IV – Distintivos, do RUE Online. Definição das quantidades de cada arma a serem confeccionados, será informado na oportunidade de envio da Nota de Empenho. https://www.calameo.com/exercito-brasileiro/read/00123820630fbcfd2df8f?authid=u0poWRjmkfTY					
6	Bandeira-insígnia de General de Exército, Divisão e de Brigada. Bandeira-Insígnia de Comando de General de Brigada, de Divisão ou de Exército, formato retangular, com símbolos e escritas bordadas nas duas faces, confeccionada em tecido 100 % poliéster (oxford) de 1ª qualidade, medindo 1,20m x 0,80m, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com 2 (dois) ilhós em metal para fixação no mastro, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência e com alto brilho. Para uso interno ou externo. De acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da Portaria Ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. (Arte a definir pelo Órgão).	-	-	5	R\$ 109,97	549,85
7	Bandeira de Organização Militar. (Cia C/14ª Bda Inf Mtz, 14º Pel PE, Cmdo 14ª Bda Inf Mtz). Insígnia retangular, medindo 0,80 x 1,20m confeccionada em tecido 100% poliéster, para hasteamento em mastro (arte a ser enviada pelo Órgão). Insígnias em 100% poliéster, confeccionada em tecido sobre tecido, com brasão duplo bordado e aplicado por máquina computadorizada ou estampada digitalmente, medindo 0,80 x 1,20 m, tralha reforçada e ilhós de sustentação (arte a ser enviada pelo Órgão)	-	-	5	R\$ 109,97	549,85
8	Sutache do Exército Brasileiro. Sutache do Exército: O sutache bordado de baixa visibilidade possui as dimensões 140 mm x 25 mm, em lona na cor verdemilitar, com bordas pretas (Pantone Black C) de 1 mm de espessura e obedece ao seguinte padrão: - sutache do Exército: palavra EXÉRCITO, bordada na cor preta, letras maiúsculas do tipo Arial, com 12 mm de altura e 2 mm de espessura, observando-se a distância máxima de 3 mm entre as letras. Página 100 do Anexo A (Peças, agasalhos e acessórios) do RUE Online. https://www.calameo.com/exercito-brasileiro/read/00123820630fbcfd2df8f?	-	-	100	18,00	1.800,00

	authid=u0poWRjmkFtY					
9	Insígnia para Comandante de Organização Militar. Insígnia para hasteamento em mastro - insígnia para comandante de organização militar formato retangular, duas faces, confeccionada em tecido 100 % poliéster de qualidade para hasteamento em mastro, medindo 0,80 x 1,20m, suporte com 2 (dois) ilhós em metal para fixação no mastro, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da portaria ministerial nº 793, 4 de julho de 1980 (arte a ser enviada pelo órgão).	-	-	5	R\$ 109,97	549,85
10	Bandeira do Brasil. do Brasil, tamanho 1,35 x 1,93M (LxC) confeccionada em tecido 100% poliéster, modelo 3P (três panos), dupla face, incluindo ilhós para amarração em mastro, cores e padrões oficiais	-	-	2	261,73	523,46
11	Bandeira do Brasil. Bandeira do Brasil oficial, confeccionada em cetim de seda na cor verde, sistema saco, com letras e brasão bordados a linha em ambas as faces, medindo 100cm x 150cm, de 02 panos, acompanhada de laço e roseta e duas fitas (ao centro da roseta as estrelas do cruzeiro do sul na cor branca e fundo azul, laço dividido nas cores verde e amarelo, composto de escarpela e duas fitas também dividida nas cores verde e amarelo terminando em franjas douradas), mastro em madeira com 28mm de espessura revestido de veludo e lança de metal cromado e base em madeira com uma saída medindo 2,20 de altura. Produzida de acordo com a Lei Federal nº 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações.	-	-	3	190,06	570,18
12	Bandeira-insígnia de Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar. Bandeira-Insígnia de Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar, formato retangular, com símbolos e escritas bordadas nas duas faces, confeccionada em tecido 100 % poliéster (oxford) de 1ª qualidade, medindo 1,20m x 0,80m, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com 2 (dois) ilhós em metal para fixação no mastro, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência e com alto brilho. Para uso interno ou externo. De acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da Portaria	-	-	5	R\$ 109,97	549,85

Ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. (Arte a ser definida pelo Órgão).					
--	--	--	--	--	--

Total estimado da contratação: R\$ 8.773,19 (oito mil, setecentos e setenta e três reais e dezenove centavos).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta dias) contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.773,19 (oito mil, setecentos e setenta e três reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Para fins dessa contratação, a Nota de Empenho consubstanciará o vínculo contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Diante das atividades voltadas ao cerimonial e formaturas e solenidades no âmbito do Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada, Companhia de Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada e do 14º Pelotão de Polícia do Exército, tem-se a necessidade da aquisição do material para a recomposição dos estoques e suprimento destes materiais para garantia de viabilizar a continuidade dos trabalhos de alimentação de acordo com as normas vigentes

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa (única), no endereço abaixo.

OM	ENDEREÇO
Cmdo 14ª Bda Inf Mtz	Rua Bocaiúva, 1858, Centro, CEP 88015-530, Florianópolis-SC. Setor: Almoxarifado

4.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II (ou I) da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

6.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

6.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

6.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UG Favorecida	NC	PTRes	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
160444	2026NC404764	171388	E6MIPLJBIDS	339030	160504	1000000000

Florianópolis-SC, 23 de abril de 2026.

MÁRCIO DOS SANTOS PIMENTEL – 1º Ten
Enc Set Mat Cmdo 14ª Bda Inf Mtz

LUIZ ANTONIO DA FONTOURA COLUSSI – ST
Aux Set Mat Cmdo 14ª Bda Inf Mtz

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DA DISPENSA PELO
ORDENADOR DE DESPESAS**

1. Autorizo a aquisição de material/ especificado no Documento de Formalização da Demanda EB NUP: 64312.003532/2026-13.

2. A aquisição de bandeiras, insígnias e acessórios para o fardamento camuflado do Exército Brasileiro acima deve ser realizada por meio de empenho emitido para a empresa vencedora da disputa eletrônica, ou para a empresa que apresentou a menor cotação na pesquisa de preços, no caso de a disputa resultar deserta ou fracassada.

3. Atendendo à legislação em vigor, devem ser utilizados os recursos recebidos por meio da **2026NC404764**, conforme requisição supracitada, sendo a aquisição/contratação feita na forma de Dispensa de Licitação, amparada no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

4. A SALC adote as providências cabíveis para o lançamento da disputa eletrônica e emissão do empenho subsequente. O Setor de Material adote as providências cabíveis para a execução da aquisição e recebimento do material. A Fiscalização Administrativa, por sua vez, coordene todo o processo diretamente e por meio das suas sessões subordinadas.

Florianópolis-SC, 23 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO BIGARELLI – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo 14ª Bda Inf Mtz